

**EDITAL INTERNO PARA PARTICIPAÇÃO NO “PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER
SUPERAMOS JUNTOS” – EDIÇÃO 2022**

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), estabelece as normas e procedimentos para seleção dos estudantes dos Cursos Superiores de Graduação, para o PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A PUC-Campinas, em atendimento ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição das 10 (dez) bolsas de estudo concedidas pelo Programa no ano de 2022.

1.2 O Programa tem como objetivo o fortalecimento do ensino superior através do apoio do Santander às IES parceiras, proporcionando que alunos na condição de vulnerabilidade social tenham facilidades para manutenção de seus estudos.

1.3 Podem se inscrever, nesta chamada, alunos de graduação de todas as áreas de conhecimento da PUC-Campinas, com histórico escolar qualificado como bom ou excelente, e baixa condição econômica, nos termos deste edital.

2. DAS BOLSAS

2.1 Serão oferecidas 10 (dez) bolsas, a serem preenchidas por 10 (dez) estudantes matriculados em um dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas.

2.2 A bolsa oferecida pelo PROGRAMA consiste em apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo:

- R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral, depositados em única parcela na conta corrente de titularidade do estudante selecionado, aberta e mantida no SANTANDER;
- R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e/ou mensalidades do curso apoiado, depositados em única parcela na conta corrente da PUC-Campinas.

2.3 O estudante selecionado deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os estudantes que desejarem participar do PROGRAMA deverão preencher o formulário disponível na plataforma https://www.becas-santander.com/pt_br/index.html.

3.2 Requisitos para a seleção:

O estudante da PUC-Campinas inscrito para concorrer à vaga descrita neste Edital deverá respeitar os seguintes requisitos:

- Ser aluno regularmente matriculado na PUC-Campinas e permanecer nessa condição, no mínimo, até dezembro de 2022;
- Não ter sido contemplado anteriormente por Programa de Bolsa Santander;
- Possuir conta corrente ativa no SANTANDER, preferencialmente, na modalidade “universitária”;
- Possuir renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) no valor de até 04 (quatro) salários-mínimos;

- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional e maior de 18 (dezoito) anos;
- Atender os critérios descritos na Convocatória do “PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022.”

3.3 Fica impedido de participar no PROGRAMA, o aluno que gozar de qualquer tipo de bolsa integral (100%) na PUC-Campinas.

4- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos 10 (dez) contemplados com a bolsa “PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022” será feita por um Comitê de Seleção da PUC-Campinas, que utilizará cumulativamente os seguintes critérios de classificação:

- Atendimento aos requisitos indicados no item 3.2 e 3.3.
- Melhor desempenho acadêmico, entendido como maior nota média, utilizando a média aritmética simples de todos os componentes curriculares cursados, conforme histórico escolar;
- Havendo empate, prevalecerá a maior média aritmética simples do último semestre integralmente cursado;
- Persistindo o empate, prevalecerá a data de nascimento mais antiga.

4.2 Serão convocados os candidatos em quantidade equivalente a duas vezes o número de bolsas, do 1º ao 20º colocado, após seleção, com base na média acadêmica do histórico escolar, para apresentação de documentação comprobatória de renda do grupo familiar e preenchimento de questionário classificatório.

4.3 Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada

por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.3.1 A renda familiar bruta mensal per capita é apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

4.3.2 No referido cálculo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.3.3 Nos casos de existência de doença crônica grave ou deficiência grave em algum membro do grupo familiar que importe despesas constantes, o valor dessas despesas é subtraído do total da renda bruta familiar per capita.

4.3.4 No processo de comprovação das informações, será considerado além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição.

4.3.5 Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, a PUC-Campinas deverá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa mediante a documentação especificada ou quaisquer outros documentos julgados necessários.

4.4 Os alunos serão contatados para envio dos comprovantes de renda familiar bruta mensal e do questionário classificatório, que deverão ser entregues, via correio eletrônico, em data a ser estipulada. Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- Carteira de Identidade fornecida por Órgãos de segurança pública das unidades da Federação; ou
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- Holerite ou Contracheque, e
- CNIS: Cadastro Nacional de Informações Sociais.

COMPROVANTES DE CONTA BANCÁRIA ATIVA NO BANCO SANTANDER

- Extrato com informações de agência e conta corrente ativa mantida no Banco Santander, preferencialmente na modalidade “universitária”. Será considerada conta corrente ativa no Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimento (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal CDC) vinculados na conta.

4.5 Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos serão automaticamente eliminados e outros alunos serão contatados, conforme a classificação inicial. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados em caso de dúvidas e/ou divergências de informações.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O presente regulamento objetiva estabelecer as condições e critérios de seleção dos estudantes da PUC-Campinas, para o PROGRAMA de bolsas, em parceria com o SANTANDER:
- b) O estudante participante do PROGRAMA concorda em participar de TODAS as atividades acadêmicas integrantes das disciplinas em que estiver matriculado durante o período de recepção da bolsa e tem conhecimento que sua presença será regida por controles de presença e participação.
- c) O descumprimento dos casos acima mencionados acarretará na desclassificação dos estudantes candidatos ou contemplado para participação no PROGRAMA.

6- CRONOGRAMA

- Período das Inscrições: De 15/06/2022 até 13/09/2022
- Pagamento da bolsa ao Aluno: Será realizado no mês 11/2022
- Pagamento da bolsa à IES: Será realizado no mês 11/2022

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O participante do PROGRAMA está ciente e concorda que, do momento de sua inscrição e confirmação de participação no PROGRAMA, o SANTANDER terá o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado, sem que isso lhe gere qualquer direito ou ônus ao SANTANDER.
- b) O aluno participante do Programa reconhece que os benefícios da bolsa são oferecidos por mera liberalidade do SANTANDER os quais em nada interfere ou altera a relação jurídica entre o aluno e a PUC-Campinas nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, não gerando direito adquirido após cessação da bolsa.
- c) A inscrição do candidato no presente PROGRAMA implica em:

I - Concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital e nos demais atos normativos da PUC-Campinas;

II - Consentimento na utilização e divulgação pelo Banco Santander (Brasil) S/A de suas notas e das informações prestadas no referido processo, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua inscrição;

III - Utilização e divulgação pelo Banco Santander (Brasil) S/A das informações constantes nos documentos enviados e expressa concordância quanto à apresentação dos documentos solicitados; e

IV - Divulgação ao Banco Santander (Brasil) S/A das informações prestadas pelo estudante.

d) As questões não previstas neste Edital serão deliberadas pela Comissão da PUC-Campinas, responsável pelo processo seletivo descrito neste Edital.